PROJETO DE LEI Nº 24/85.*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A AMFRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALBERTO GONZAGA SIMÃO, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Região da Fóz do Rio Itajaí - AMFRI.

Art.2º - O Objetivo a ser firmado tem por finalidade a prestação e execução de/ assistência técnica e promoção política do município, por parte da entidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º - O valor anual do convênio a ser firmado, não poderá ultrapassar a 1% (um - por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente/ anterior.

Art.4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus / efeitos a contagem de 01/01/85, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 24 de Junho de 1985.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Luis Alves, 24/06/85

Comissão de Finanças Orçamento e Contas do Município.

A comissão examinando o projeto de lei nº 24/85, é pela sua aprovação.

Ass:

Ass:

Ass: Pedrinho

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 24/06/1985.

Sessão do Dia 24/06/1985

CAMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

João Müller
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 24/06/1985.

Sessão do Dia 24/06/1985